



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Dezembro de 2022

Elaboração: Risco

Aprovação: Diretoria Executiva

Classificação do Documento: Público



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	DEFINIÇÕES	3
5.	PRINCÍPIOS	5
6.	DIRETRIZES	6
7.	RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	7
7.1.	Acionistas e Investidores	7
7.2.	Sociedade	7
7.3.	Fornecedores e Prestadores de Serviços	7
7.4.	Clientes	7
7.5.	Empresas Controladas	7
8.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	8
8.1.	Diretoria Executiva	8
8.2.	Diretor de Responsável pela PRSAC	8
8.3.	Instância Superior de Aprovação de RSAC	8
8.4.	Comitê de Boas Práticas ESG	8
8.5.	Comercial	9
8.6.	Jurídico	9
8.7.	Compliance	9
8.8.	Risco	9
8.9.	Análise de Crédito	9
8.10.	Gente	10
8.11.	Auditoria	10
16.	ATUALIZAÇÃO E REVISÃO	10



1. INTRODUÇÃO

A estratégia de negócio do Conglomerado Prudencial Genial (“o Conglomerado”, “o Grupo”) tem como foco principal suprir às expectativas dos clientes, conhecendo suas necessidades e aumentando sua satisfação por meio de uma experiência de excelência em todas as suas interações. Diante disso, a ética nos relacionamentos, assim como a evolução constante do modelo de negócio, atendendo aos desafios da sociedade ao longo de diversos ciclos econômicos, faz parte do processo contínuo para manter vínculos de confiança. Executar o papel na intermediação financeira e na viabilização das atividades da economia, gerando lucro ao mesmo tempo em que contribui na transição para uma sociedade mais inclusiva e de baixo carbono, é um dos compromissos do Grupo. Reduzir impactos negativos e aumentar os positivos é fundamental para a perenidade do negócio e da sociedade. O Grupo busca obter lucro de forma consciente para ser sustentável no longo prazo, assim se compromete a gerenciar os riscos e seus impactos sociais ambientais e climáticos agindo de forma responsável, conquistando a lealdade de nossa comunidade interna, consumidores, acionistas e comunidades onde atuamos.

Esta política deve ser observada em conjunto os seguintes documentos do Grupo: (i) Código de Ética e Conduta, (ii) Política Anticorrupção, (iii) Política de Compliance, (iv) Política de *seleção, contratação e monitoramento* de Terceiros e (v) Manual de Identificação, Qualificação e Classificação de Clientes.

2. OBJETIVO

A presente Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática, bem como ações com vistas a sua efetividade, sendo estas proporcionais ao modelo de negócio e adequadas à dimensão e relevância da exposição, a serem observados pelo Conglomerado Prudencial na condução dos seus negócios, atividades e processos, assim como na sua relação com as partes interessadas, em conformidade com a Resolução CMN 4.945, de 15 de setembro de 2021.

3. ABRANGÊNCIA

A PRSAC aplica-se a todas as Instituições do Conglomerado Prudencial Genial.

4. DEFINIÇÕES

- **SAC:** Social, Ambiental e Climático;
- **PRSAC:** Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- **GRSAC:** Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático;

- **Comunidade Interna:** diretores estatutários, colaboradores, estagiários e aprendizes;
- **Partes Interessadas:** as principais partes interessadas são sua comunidade interna, acionistas, clientes, fornecedores e a comunidade na qual está inserido, além da sociedade em geral;
- **Natureza ambiental:** preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- **Natureza climática:** contribuições positivas visando (i) a transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; (ii) bem como a redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associados a mudanças em padrões climáticos;
- **Natureza social:** respeito, proteção e promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- **Interesse comum:** interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática;
- **Atividades:** processos e práticas internas que possam causar impacto social, ambiental e climático, não se confundindo com Operações ou serviços financeiros;
- **Operações:** operações financeiras de todas as empresas participantes do Conglomerado Prudencial identificadas como sendo passíveis de análise de aspectos sociais, ambientais e climáticos;
- **Financiamento:** modalidade de operação financeira originada no mercado primário de crédito em que a instituição concede recursos com destinação específica prevista em contrato;
- **Proporcionalidade:** a compatibilidade da presente PRSAC ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos das empresas do Conglomerado;
- **Relevância:** a adequação da presente PRSAC à dimensão e à relevância da exposição aos riscos social, ambiental e climático, de que tratam as Resoluções CMN nº 4.557/2017, nº 4.926/2021 e nº 4.943/2021;
- **Risco Ambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;
- **Risco Climático:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por: (i) eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados (risco climático de transição); e eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos (risco climático físico);

- **Risco Social:** a possibilidade de ocorrência de perdas para a Organização ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;
- **Pacto Global da ONU (*UN Global Compact*):** lançado em 2000, o Pacto Global é uma iniciativa voluntária que advoga Dez Princípios Universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. Trata-se, assim, de chamada para as empresas alinharem suas estratégias e operações nas áreas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção e desenvolverem ações que contribuam para o enfrentamento dos desafios da sociedade. Atualmente, é a maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo, com mais de 16 mil participantes, entre empresas e organizações, distribuídos em 70 redes locais, que abrangem 160 países; e
- ***Principles for Responsible Investment (PRI)*:** iniciado em 2005 por um grupo com os 20 maiores investidores institucionais do mundo, representantes de 12 países, e orientado pelo então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, o PRI surgiu como organização independente, com apoio da ONU (UNEP FI e Pacto Global da ONU), buscando implementar e colaborar com a estratégia do investimento responsável no mundo. Atualmente, o PRI conta com quase 4.000 signatários e US\$ 122 trilhões AUM e, ao aderi-lo, as organizações se comprometem a cumprir com os 6 Princípios para o Investimento Responsável.

5. PRINCÍPIOS

O Grupo é signatário do Pacto Global da ONU e do PRI e adota, respectivamente, os Dez Princípios Universais e os 6 Princípios do Investimento Responsável. Dessa forma, compromete-se (i) a empenhar os seus melhores esforços no cumprimento da legislação vigente, para garantir a conformidade das suas atividades e operações, bem como (ii) a promover a transparência e elevados padrões éticos e de conduta no relacionamento entre o Grupo e as partes interessadas.

Na forma do Pacto Global da ONU, o Grupo orienta-se pelos seguintes princípios universais:

1. Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos;
3. Apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. Abolir efetivamente o trabalho infantil;
6. Eliminar a discriminação no emprego;



7. Apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis; e
10. Combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Para além desses, nos moldes dos 6 Princípios de Investimento Responsável do PRI, o Grupo considera:

1. Incorporar o ESG na análise de investimentos e nos processos de tomada de decisão;
2. Ser proativo e incorporar o ESG em políticas e práticas de propriedade de ativos;
3. Buscar sempre fazer com que as entidades nas quais se investe divulguem suas ações relacionadas aos temas ESG, podendo, para tanto, solicitar documentação que evidencie a comprovação das questões ESG das partes interessadas;
4. Promover a aceitação e implementação dos Princípios do PRI dentro do setor de investimentos;
5. Trabalhar unidos para aumentar a eficácia na implementação dos Princípios do PRI; e
6. Apresentar relatórios sobre as atividades e progressos da implementação dos Princípios do PRI.

6. DIRETRIZES

As diretrizes estão relacionadas ao planejamento para aderência aos princípios de responsabilidade social, ambiental e climática e tem por objetivo reduzir impactos negativos e aumentar impactos positivos das nossas atividades, negócios e relacionamentos através de uma estrutura de gerenciamento de riscos que tem como atribuições:

- Identificar os principais impactos que podem ser gerados;
- Implantar ações para a redução de impactos negativos e/ou aumento dos impactos positivos;
- Conhecer as necessidades e desafios dos nossos públicos e incentivar, junto a eles, práticas de RSAC;
- Realizar análises pelas áreas de Compliance, no início de relacionamento, no momento da concessão de crédito e no acompanhamento das exposições de riscos assumidas para todas as operações, assim como no processo de homologação de fornecedores;
- Promover uma cultura de atividade financeira responsável entre todos os colaboradores por meio de ações como treinamento, comunicação e engajamento;
- Monitorar periodicamente o desempenho de RSAC, elaborando relatórios tempestivos à Diretoria sobre o resultado do GRSAC;
- Divulgar informações regulatórias referentes à PRSAC e a compromissos assumidos voluntariamente.



7. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

O relacionamento que o Grupo possui com as partes interessadas utilizam os seguintes critérios:

7.1. Acionistas e Investidores

- Apresentar aos acionistas e investidores, através de políticas e canais de comunicação, ações relacionadas às questões de responsabilidade social, ambiental e climática relevantes, de forma clara.

7.2. Sociedade

- Promover doações e patrocínios alinhados às diretrizes estratégicas da instituição, potencializando a contribuição;
- Estabelecer parcerias com organizações que contribuam com o desenvolvimento sustentável; e
- Engajar e envolver a sociedade.

7.3. Fornecedores e Prestadores de Serviços

- Manter relacionamento com fornecedores com boa conduta SAC, que incentivem a adoção de boas práticas, rejeitando aquelas que não estejam em conformidade legal e que desrespeitem os Direitos Humanos ou que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno;
- Incorporar critérios ESG, inclusive sob as óticas de riscos e oportunidades, nos processos de contratação e gestão de fornecedores e prestadores de serviços.

7.4. Clientes

- Servir os clientes com excelência de acordo com suas necessidades e objetivos;
- Proporcionar acessibilidade, física ou digital aos clientes e demais usuários.

7.5. Empresas Controladas

Visando incorporar e atingir os objetivos ESG e diante de inúmeras possibilidades de abordagens a serem adotadas, cumpre às empresas controladas, especificamente as gestoras de recursos de terceiros, Plural Gestão de Recursos Ltda. e Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (“Gestoras”), elencar as metodologias que melhor se enquadrem às suas atividades, levando em conta os ativos sob gestão, tipo de fundo envolvido, política de investimento do fundo, Política de Risco, Códigos e Compromissos Formais aderidos, Manual ESG das Gestoras, dentre outros.

8. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Os papéis da estrutura de RSAC estão distribuídos nos diferentes níveis hierárquicos:

8.1. Diretoria Executiva

- Aprovar a PRSAC;
- Assegurar a aderência do Grupo à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo Grupo;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo Grupo não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade; e
- Designar o diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

8.2. Diretor de Responsável pela PRSAC

- Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria;
- Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitorar, avaliar e divulgar as ações implementadas, bem como os critérios de avaliação; e
- Divulgar adequada e fidedignamente as informações.

8.3. Instância Superior de Aprovação de RSAC

A Instância Superior de Aprovação (ISA) é definida para cada linha de negócio onde o RSAC é analisado a nível de cliente, parceiros ou fornecedores e inclui (i) o Comitê de PLD e Compliance do Banco e da Corretora, (ii) a Comissão de Aprovação de KYP e (iii) o Comitê de Compliance da Administradora. Possui como principais atribuições:

- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- Realizar a avaliação do risco social, ambiental e climático do cliente, parceiro ou fornecedor e emitir parecer.

8.4. Comitê de Boas Práticas ESG

- Deliberar sobre a implementação das questões ESG no Grupo, convertendo ideias e sugestões em novos projetos internos e externos;
- Cuidar da agenda ESG do Grupo;



- Recebe sugestões de todos os colaboradores para novos projetos e melhoria;
- Desenvolve e realiza projetos, produtos e ações periódicas;
- Colabora na construção da matriz de materialidade; e
- Dentre outras atividades presentes em seu Regimento Interno.

8.5. Comercial

- Orientar e prestar informações aos clientes e parceiros, sobre operações, produtos e serviços nos quais o Grupo atua, de forma clara, completa e imparcial; e

8.6. Jurídico

- Manter os contratos com prestadores de serviços e demais fornecedores com cláusulas aderentes às exigências da legislação e regulamentação vigentes.

8.7. Compliance

- Realizar pesquisas referentes aos aspectos de risco SAC de nossos clientes e parceiros e comunicar situações relevantes que tenham sido identificadas à Instância Superior de Aprovação de RSAC;
- Identificar e avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos do cliente ou parceiro nos processos de KYC, KYP e KYS;
- Reportar à área de Risco o resultado das análises, através da alimentação de arquivo compartilhado específico, mantido em diretório de acesso de ambas as áreas; e
- Divulgar informações sobre os compromissos assumidos voluntariamente.

8.8. Risco

- Integrar e coordenar as ações de identificação, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Aprimorar continuamente o modelo de avaliação de GRSAC utilizado pelo Grupo; e
- Gerenciar e registrar as perdas decorrentes de eventos de risco social, ambiental e climático.

8.9. Análise de Crédito

- Incorporar questões de risco SAC no modelo de definição do risco de crédito e na avaliação das garantias; e
- Reportar à área de Risco o resultado das análises.



8.10. Gente

- Acompanhar e desenvolver programas voltados a RSAC, tais como Pessoas com Deficiência e Jovem Aprendiz; e
- Promover programas de voluntariado com os colaboradores do Grupo.

8.11. Auditoria

- Avaliar periodicamente os processos relativos à PRSAC e aos processos que permeiam as diversas áreas da organização.

16. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

A revisão desta PRSAC deve ser realizada no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pelo Grupo, incluindo:

- Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- Modificações relevantes nos produtos, serviços, atividades ou processos do Grupo;
- Mudanças significativas no modelo de negócios do Grupo;
- Reorganizações societárias significativas;
- Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios do Grupo, tanto positiva quanto negativamente; e
- Mudanças nos critérios de avaliação.

RIO DE
JANEIRO

PHONE:
55 21 3923-3000
3500-3000

SÃO
PAULO

PHONE:
55 11 3206-8000
2920-8000

MIAMI
AFFILIATE

PHONE:
1 212 388-5600

NEW
YORK

PHONE:
1 212 388-5600